



POLÍTICA DE ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

Sumário

1.Introdução	2
2.Controle de Versões	2
3.Escopo	3
4.Termos e Definições	3
5.Responsabilidades	3
6.Informações Gerais	5
6.Gestão Antissuborno e Anticorrupção	6
7.Liderança e Comprometimento	7
7.Diretrizes	8
8.Sanções	13
9.Referências	13
Anexo 1 - De Responsabilidade	14

1.Introdução

A AIQON entende que é importante estabelecer diretrizes claras e eficazes para prevenir, detectar e mitigar riscos relacionados ao suborno e à corrupção dentro da organização, garantindo conformidade com a legislação aplicável e promovendo uma cultura ética e transparente.

2.Controle de Versões

Versão	Data	Descrição	Autor
1.0	08/05/2023	Emissão do Documento	Edson Oguma
2.0	03/02/2024	Revisão do Documento	Edson Oguma
3.0	03/04/2025	Revisão do Documento	Edson Oguma, Gizelle Silva

Elaborado por: Edson Oguma

Aprovado por: Matheus Nascimento

Esta política é revisada e/ou atualizada anualmente ou quando houver necessidade do negócio.

3.Escopo

Esta política se aplica a todas as áreas da organização.

4.Termos e Definições

Compliance: O termo Compliance é originário do verbo em inglês “to comply”, que significa cumprir, executar, satisfazer e realizar o que foi imposto conforme a legislação e regulamentação aplicável à Empresa e suas atividades, de acordo com o Código de Conduta de Ética Profissional e os instrumentos normativos.

Corrupção: É o desvio de conduta de qualquer nível ou instância por pessoas físicas ou jurídicas, cujo objetivo é obter vantagem indevida para si, para outrem ou para grupo de pessoas. Pode ser entendido também, como sendo o ato ou efeito de degenerar, seduzir ou corromper.

Due Diligence: O termo “Due Diligence” significa “diligência devida” e refere-se ao processo de investigação detalhada e aprofundada sobre um negócio ou empresa. O procedimento de análise de informações e documentos tem como objetivo predeterminado conhecer e avaliar o terceiro com o qual a empresa pretende se relacionar e interagir.

5.Responsabilidades

Alta Direção:

Demonstrar comprometimento constante com a integridade, a ética e a tolerância zero ao suborno e à corrupção.

Elaborado por: Edson Oguma	Aprovado por: Matheus Nascimento
----------------------------	----------------------------------

Aprovar e revisar periodicamente esta política, assegurando sua adequação e alinhamento com as leis e diretrizes da organização.

Assegurar que os recursos necessários (humanos, tecnológicos e financeiros) estejam disponíveis para a implementação e o cumprimento da política.

Apoiar os responsáveis de Compliance, GRC e Auditoria em ações preventivas e corretivas.

Promover uma cultura organizacional baseada na ética, incentivando a denúncia de irregularidades e protegendo quem reporta de boa-fé.

Avaliar riscos estratégicos relacionados à corrupção, especialmente em decisões envolvendo agentes públicos, grandes contratos ou ambientes de alto risco.

Gestores e Lideranças:

Reforçar a cultura de integridade e conformidade com a política em suas equipes.

Avaliar riscos de corrupção nas atividades sob sua responsabilidade.

Garantir que terceiros contratados estejam alinhados à política.

Apoiar investigações internas com transparência e imparcialidade.

Responsável de Compliance:

Estabelecer e manter os controles internos para prevenir e detectar suborno e corrupção.

Promover treinamentos obrigatórios sobre integridade, suborno e conflitos de interesse.

Avaliar e monitorar riscos de corrupção em processos e parcerias.

Investigar denúncias e aplicar medidas disciplinares ou corretivas quando necessário.

Financeiro:

Manter registros financeiros precisos e transparentes, sem omissões ou manipulações.

Controlar pagamentos para garantir que sejam legítimos, autorizados e documentados.

Identificar e reportar transações suspeitas ou não justificadas.

Administrativo:

Assegurar que os contratos com terceiros incluam cláusulas anticorrupção e penalidades.

Analisar operações de doações, patrocínios, parcerias e benefícios a agentes públicos ou privados.

Apoiar a validação de parceiros e fornecedores com base em critérios de integridade.

Colaboradores, Terceiros e Parceiros:

Agir com integridade, não oferecer, prometer, solicitar ou aceitar subornos ou vantagens indevidas.

Cumprir todas as leis e regulamentos anticorrupção aplicáveis.

Recusar presentes, brindes ou hospitalidades que possam influenciar decisões profissionais.

Reportar imediatamente qualquer suspeita de corrupção ou conduta imprópria aos canais apropriados.

6. Informações Gerais

De acordo com o Código Penal, a prática de suborno trata-se de crime de corrupção, cabível à pena prevista por lei. Art. 317 do Código Penal/1940 – “Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função, ou antes, de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem: Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 10.763, de 12.11.2003)”.

De acordo com o item 5.3.2 da norma ABNT NBR ISO/IE37001 DE 06/2024, a função de Compliance é atribuída à pessoa(s) que tenha(m) competência, posição, autoridade, independência apropriadas e livre de conflitos de interesses reais ou potenciais a fim de garantir o cumprimento do sistema de gestão antissuborno.

A função na AIQON é exercida pelo colaborador:

Edson H. Oguma Jr.

Canal de contato: etica@aiqon.com.br

6.Gestão Antissuborno e Anticorrupção

A AIQON implementou o Sistema de Gestão Antissuborno conforme a ABNT NBR ISO/IE 37001 DE 06/2024, adotando medidas para identificar, avaliar e mitigar riscos de suborno. A organização realiza avaliações regulares nas áreas mais críticas, envolvendo a Alta Direção na definição de critérios para priorização e controle desses riscos. A eficácia das medidas é revisada continuamente, considerando mudanças organizacionais e novas informações relevantes.

7.Liderança e Comprometimento

A Alta Direção da AIQON busca demonstrar a liderança e o comprometimento com respeito ao sistema de gestão antissuborno:

Aprovando a política antissuborno e anticorrupção da organização desde a elaboração e definição da referida política;

Desenvolvendo estratégias organizacionais alinhadas com a política antissuborno e anticorrupção;

Solicitando, recebendo e analisando criticamente, em intervalos planejados, informações sobre o conteúdo e a operação do sistema de gestão antissuborno e anticorrupção da organização por meio das Reuniões de Análises Críticas.

Disponibilizando, alocando e atribuindo recursos adequados e apropriados para o sistema de gestão antissuborno conforme a necessidade identificada;

Exercendo supervisão sobre a implementação do sistema de gestão antissuborno e sua eficácia, juntamente com o Compliance;

Assegurando que o sistema de gestão antissuborno e anticorrupção, a política e seus objetivos estejam estabelecidos, implementados, mantidos e analisados criticamente;

Assegurando o alinhamento dos requisitos do sistema de gestão antissuborno e anticorrupção aos processos da organização;

Comunicando internamente e externamente sobre a política antissuborno e anticorrupção;

Comunicando internamente a importância do sistema de gestão antissuborno e anticorrupção e do cumprimento de seus requisitos;

Dirigindo e apoiando os colaboradores para contribuir com a eficácia do sistema de gestão antissuborno;

Elaborado por: Edson Oguma	Aprovado por: Matheus Nascimento
----------------------------	----------------------------------

Promovendo juntamente com o responsável de compliance uma cultura antissuborno apropriada dentro da organização;

Encorajando denúncias de subornos suspeitos e reais, sem retaliação, discriminação ou ação disciplinar para esse tipo de ação, ou ainda por se recusar a participar do suborno, mesmo que tal recusa possa resultar na perda de um negócio para a organização.

7.Diretrizes

7.1 Suborno e Corrupção

Todos os colaboradores devem atuar com integridade, honestidade e transparência em todas as interações comerciais.

Qualquer oferta, promessa, doação, pagamento ou recebimento de vantagem indevida deve ser imediatamente recusada e reportada.

Deve-se assegurar que todas as interações com agentes públicos e privados sejam realizadas de forma ética e legal.

É vetado oferecer, prometer, pagar ou aceitar qualquer tipo de vantagem ilícita para obter benefícios pessoais ou empresariais.

É vetado realizar pagamentos facilitadores para agilizar processos administrativos ou obter tratamento preferencial.

É vetado manipular informações, documentos ou relatórios para encobrir práticas de corrupção ou suborno.

7.2 Relacionamento com Terceiros e Fornecedores

Elaborado por: Edson Oguma	Aprovado por: Matheus Nascimento
----------------------------	----------------------------------

Todos os fornecedores, prestadores de serviço e parceiros comerciais devem ser submetidos a uma avaliação de Due Diligence antes da contratação.

Deve-se incluir uma cláusula de anticorrupção e de conformidade nos contratos com terceiros.

Todos os pagamentos a terceiros devem ser devidamente documentados e realizados por meios formais.

É vetado a contratação de fornecedores ou parceiros que não cumpram com os princípios éticos e legais estabelecidos pela organização.

É vetado realizar pagamentos em dinheiro ou por meios informais sem justificativa e documentação adequada.

É vetado que qualquer Terceiro exerça qualquer tipo de influência imprópria em benefício a si.

Terceiros não devem realizar nenhuma prática de suborno ou corrupção em seu nome ou em nome da AIQON, mesmo que informalmente.

7.3 Doações, Patrocínios e Brindes

Qualquer doação ou patrocínio deve passar por uma análise e ser aprovada previamente pela organização.

Brindes e hospitalidades só devem ser oferecidos ou aceitos se forem da seguinte forma:

Brindes, com valor máximo de *R\$ 100,00 (cem reais)*. Entende-se como brinde os seguintes itens:

Calendários, canetas, ou outros itens de pequena escala que possuam a logomarca da empresa fornecedora/parceira.

Brindes com valor acima de R\$ 100,00 (*cem reais*) deve ser reportado para a Alta direção e somente posterior análise aceite ou não.

Na hipótese de recusa, a devolução do bem deverá ser documentada com posterior envio da Carta de devolução da Alta direção.

Hospitalidades só devem ser oferecidos mediante análise e aprovação prévia da Alta direção sem o intuito de influenciar, compensar para obtenção de qualquer benefício ou vantagem à organização, a seus colaboradores ou parceiros. Deve também ser mantido um registro afim de auditoria.

Fica vetado:

Oferecer ou aceitar brindes, doações ou favores que possam influenciar decisões de negócios de maneira indevida.

Utilizar doações ou patrocínios como forma de disfarçar suborno ou favorecimento ilícito.

Aceitar ou oferecer dinheiro.

7.4 Bônus de Desempenho

Todos os colaboradores devem estar cientes de que violar o sistema de gestão antissuborno não é aceitável para melhorar seus resultados (por exemplo, alcançar a meta de vendas).

7.5 Conflito de Interesses

Quando identificado um conflito de interesse, real ou potencial, direta ou indiretamente, o colaborador deve negar-se a participar, seja em uma negociação ou qualquer outra atividade relacionada.

7.6 Licitações e Contratos

Elaborado por: Edson Oguma	Aprovado por: Matheus Nascimento
----------------------------	----------------------------------

É considerado como intolerável:

Descumprir os requisitos da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#) (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

7.7 Registros Contábeis:

A organização deve registrar de forma detalhada, correta e precisa sua contabilidade, operações e transações financeiras. Não sendo permitido:

Utilizar documentos financeiros falsos;

Efetuar intencionalmente lançamentos contábeis incorretos;

Realizar qualquer tipo de fraude contábil;

Utilizar-se de qualquer artifício contábil que permita ocultar ou encobrir pagamentos ilegais.

7.8 Conscientização e Treinamento

Todos os colaboradores devem receber treinamentos periódicos sobre prevenção ao suborno e a corrupção.

A organização deve promover campanhas de conscientização sobre práticas éticas e riscos de corrupção.

Os colaboradores não devem ignorar a importância dos treinamentos ou deixar de participar das ações de conscientização oferecidas pela empresa.

7.9 Canal de Denúncias

Elaborado por: Edson Oguma	Aprovado por: Matheus Nascimento
----------------------------	----------------------------------

A organização deve disponibilizar um canal seguro e confidencial para denúncias de irregularidades.

Todas as denúncias recebidas devem ser investigadas de forma imparcial e sigilosa.

Não se deve reprimir ou retaliar colaboradores que denunciem atos de suborno ou corrupção de boa-fé.

A organização não deve deixar de investigar ou tomar providências diante de uma denúncia legítima.

Canal para denúncias: <https://aiqon.com.br/denuncia/>

7.10 Processo de Compras

Todo processo de compras deve ser feito com base da necessidade e não mediante o uso indevido de influência.

Durante o processo de concorrência, os colaboradores não podem receber ou ofertar qualquer tipo de presente, vantagem, benefício ou entretenimento.

Previamente ao processo de compras, deve-se realizar um processo de Due Diligence para avaliar o fornecedor.

7.11 Due Diligence

O processo de Due Diligence deve ser seguido de acordo com o documento [Procedimento de Due Diligence](#).

A AIQON deve realizar Due Diligence em certas categorias como:

Aquisições de produtos ou serviços relevantes e extraordinários;

Contratação de prestadores de serviços para posições que é requerido confiança;

Contratação de colaboradores para posições que é requerido confiança;

Elaborado por: Edson Oguma	Aprovado por: Matheus Nascimento
----------------------------	----------------------------------

Celebração de parcerias.

7.12 Auditoria e Monitoramento

Periodicamente deve-se avaliar o cumprimento das leis aplicáveis e desta política.

8.Sanções

A violação desta política pode resultar em ações disciplinares e consequências legais.

9.Referências

ABNT NBR ISO/IE37001 DE 06/2024 – Sistema de Gestão Antissuborno – Requisitos com orientações para uso.

Anexo 1 - De Responsabilidade

Eu, _____ na presente data
_____, declaro que estou ciente sobre o documento da política de
antissuborno da AIQON, assim como assumo o compromisso de cumpri-las integralmente.

Assinatura